

Regulamento do Concurso de Apresentador Digital da
Queima das Fitas do Porto 2024



Capítulo I

Concurso e Concorrentes

Artigo 1º

Preâmbulo

A Federação Académica do Porto, doravante designada FAP, e/ou Organização, promotora da Queima das Fitas do Porto 2024, promove a II edição do concurso “Apresentador Digital da Queima das Fitas do Porto 2024”, adiante designado Concurso, que se rege pelo presente Regulamento.

Artigo 2º

Participantes

1. O concurso está aberto apenas a estudantes de Instituições de Ensino Superior da Academia do Porto;
2. A participação no concurso é gratuita;
3. O concurso realiza-se segundo a entrega de um vídeo de apresentação pessoal até 60 segundos.

Artigo 3º

Receção de Trabalhos

1. Os/as concorrentes devem entregar um vídeo com a duração máxima de 60 segundos em formato story, fotocópia do documento de identificação civil e do cartão de estudante válido, ou, em alternativa, da certidão de matrícula; uma breve biografia; número de telemóvel; e endereço eletrónico para contacto, bem como o termo de aceitação em anexo ao presente Regulamento;



2. A entrega a que se refere o número anterior tem de ser feita até às 13h do dia 30 de abril de 2024, via e-mail para tiktokqueima@fap.pt.

Artigo 4º

Vídeos

1. Os vídeos e toda a documentação recebida pela organização passam a ser propriedade da FAP, abdicando os concorrentes, a qualquer título.
2. À organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da lei, os vídeos recebidos.
3. Os/ as concorrentes autorizam, pelo ato da sua inscrição, a utilização dos seus vídeos, bem como o uso da sua imagem e música para fins estritamente promocionais.

Capítulo II

Júri e Classificação Final

Artigo 5º

Júri

1. A prestação dos/as concorrentes é avaliada por um júri, designado pela organização.
2. O júri é formado por três elementos imparciais, em razão da sua reputação cultural, profissional e institucional.
3. O júri referido no número anterior é responsável pela seleção dos/as melhores concorrentes.

Artigo 6º

Critérios de Avaliação

Os critérios de Avaliação que o júri tem em conta são os seguintes: criatividade, técnica, atitude e originalidade.

Artigo 7º

Divulgação de Resultados

A decisão do júri é comunicada no dia 3 de maio no site oficial da FAP: www.fap.pt

Artigo 8º

Resultados

Da deliberação do júri não cabe recurso para qualquer entidade, inclusive a Organização.

Capítulo III

Prémios

Artigo 9º

Prémios

1. O/A vencedor/a do presente Concurso terá acesso à Queima das Fitas do Porto 2024 como Apresentador/a Digital, tendo a oportunidade de integrar uma equipa de comunicação profissional.
2. O referido no número anterior não é remunerado a qualquer título.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 10º

Termo de aceitação

1. Ao participar no presente Concurso, os/as concorrentes declaram aceitar cumprir na íntegra o presente Regulamento.
2. Os/As concorrentes que participem no presente Concurso aceitam cumprir todas as instruções dadas pela Organização na operacionalização do Concurso.
3. A falsidade dos dados fornecidos é motivo de eliminação automática do Concurso.
4. O conhecimento posterior da falsidade dos dados declarados é motivo de invalidação de qualquer prémio ou reconhecimento do /a concorrente que incorra na referida falta.

Artigo 10º

A Organização reserva para si o direito de resolução das situações omissas no presente Regulamento.

ANEXO I

Termo de aceitação

Eu,

concorrente ao I Concurso de Apresentador Digital da Queima das Fitas do Porto 2024, declaro por
minha honra que conheço na íntegra o Regulamento do referido Concurso.

O/A concorrente,